



000193

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

CONTRATO 102.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ITAETÉ, DO OUTRO, SERAFIM
SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE ITAETÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, CEP 46.790-000, Itaeté - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.922.620/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a SERAFIM SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.577.729/0001-53 situada à AV. Joaquim Barreto de Araújo, 297, Centro, Sapeaçu-BA, neste ato representada por ANTONIO INACIO SANTIAGO NETO doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 083/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e subsidiariamente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa SERAFIM SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME realize o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITAETÉ - BAHIA, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processo administrativo nº 083/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 026/2021.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SELOS MECÂNICOS	PC	2	R\$ 64,84	R\$ 129,68
2	RETORES	PC	3	R\$ 119,32	R\$ 357,96
3	ROLAMENTOS 620722	PC	1	R\$ 106,96	R\$ 106,96
4	ROLAMENTOS 620622	PC	1	R\$ 113,32	R\$ 113,32
5	ROLAMENTOS 630822	PC	1	R\$ 125,19	R\$ 125,19
6	TUBO PVC IRRIGA DN 75mm PN 80	M	600	R\$ 21,70	R\$ 13.020,00
7	SOLUÇÃO ADESIVA - 175G	UND	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
8	FORN. DE CMB CENTRIFUGA POT 5,0CV TRIF. 380.	UND	1	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
9	FORNECIMENTO DE CMB SUBMERSO POT. 25HP, TRIF. 380V, 24 ESTAGIOS	PC	1	R\$ 18.742,60	R\$ 18.742,60

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 - E-mail: licitação@itaete.ba.gov.br



000194

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

10	FORN. DE MANGOTE EMBORRACHADO 3,0" COM FLANGES NAS EXTREMIDADES - 10m	UND	1	R\$ 5.987,50	R\$ 5.987,50
11	FORNECIMENTO DE CMB SUBMERSO POT.25HP, TRIF. 380V, 17 ESTÁGIOS	UND	1	R\$ 18.284,30	R\$ 18.284,30
12	FORNECIMENTO DE CMB SUBMERSO POT.25HP, TRIF. 380V, 24 ESTAGIOS	PÇ	1	R\$ 17.786,45	R\$ 17.786,45
13	FORN. DE VÁLVULA DE FECHAMENTO RÁPIDO PN 25 DN 3"	PÇ	1	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00
14	CONFEÇÃO DE FLUTUANTE ESPECIAL EM CHAPA GALV PARA INSTALAÇÃO DE CMB SUBMERSÍVEL, COM, CRIVO, CAMISA, ALÇAS DE ANCORAGEM, PINTURA ESPECIAL A BASE DE TINTA EPOXI	SER	1	R\$ 4.308,94	R\$ 4.308,94
15	CABO PP 4,0 X 16MM ²	M	125	R\$ 22,45	R\$ 2.806,25
16	MANGOTE DE BORRACHA COM LONAS 150LIBRAS, DN 3", COM 02 FLANGES, 6,0 FUROS, 15M	PÇ	1	R\$ 5.874,15	R\$ 5.874,15
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARRILETE EM FERRO GALVANIZADO, COMPREENDENDO FORN. DE ACESSÓRIOS (PARAFUSO, FLANGES, VÁLVULAS)	SER	1	R\$ 1.345,00	R\$ 1.345,00
18	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN3"	M	30	R\$ 95,39	R\$ 2.861,70
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 97.000,00

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do CONTRATADA todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem e conservação dos produtos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais, tributos e quaisquer outras despesas para a entrega do material decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do serviço;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;





000196

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 026/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretária de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajuste de preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

4.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - A vigência deste Contrato será pelo prazo a partir da data de sua assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0005.2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00

UNIDADE/ÓRGÃO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2.028 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. – A forma de fornecimento será imediata, conforme autorização da secretaria solicitante.

10.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

10.3. – O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

10.4. – O objeto desta licitação deverá ser entregue ao Contratante de forma imediata conforme solicitação da secretaria.

10.5. – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.



000198

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato;
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAETÉ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itaeté.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itaeté, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

12.2. - Este contrato fica vinculado no seu todo e principalmente, nos casos omissos, à Lei nº 10.520/02, subsidiada à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2021.



000199

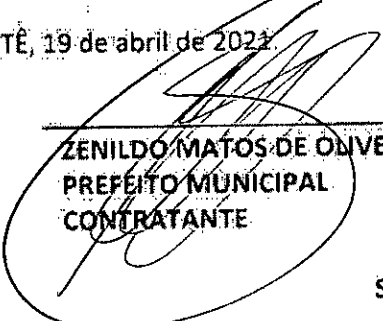
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

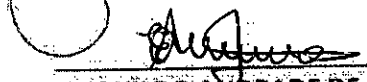
13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ITAETÊ, 19 de abril de 2021.


ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SERAFIM SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME
CONTRATADA


EVÂNILDO ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

TESTEMUNHA 1: Felipe Augusto dos Santos
CPF: 064.925.315-97
TESTEMUNHA 2: Vani Matos A. N.A.
CPF: 11547396504

PUBLICAÇÃO

Parecer Jurídico
O presente contrato atende os parâmetros da Lei 8663/93 e suas alterações promovidas pelas Leis 8.883/94, 9648/98 e 9854/99.

Nos Termos do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itaetê publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Itaetê, 19 de Abril de 2021

Advogado(a) OAB nº _____

Mateus J. Barreto
Procurador Geral do Município
OAB/BA 21/621
Decreto 017/2021



AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 026.2021

000200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2021

O Município de Itaetê- BA através da Pregoeira Oficial Patricia Santos de Aquino, nomeada pelo Decreto nº 027/2021, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, cujo objeto é: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA, informa aos interessados, que se sagrou vencedora a empresa SERAFIM SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.577.729/0001-53, com o valor global de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) . 19 de Abril de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Itaetê, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021, tendo como objeto a FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA. Contratada: SERAFIM SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.577.729/0001-53, com o valor global de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) . Data: 19/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
CONTRATO Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 083/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA. Recurso orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.010; 2.028 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 FONTE: 00 Contratada: SERAFIM SANTIAGO CONSTRUTORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.577.729/0001-53, com o valor global de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) . Contrato Nº 041/2021. Data: 19/04/2021. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127 - E-mail: licitaitaete@gmail.com